



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.176 DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, em 5,78%, fazendo frente à perda salarial ocorrida no período de Janeiro/2012 a Dezembro/2012, conforme IPCA – E (IBGE).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da Presente Lei serão suportadas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2013 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 29 de janeiro de 2013.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária.

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.


DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento